



## REGULAMENTO INTERNO

# ESCOLA DAS ARTES DO ALENTEJO LITORAL

Atualizado em Agosto de 2019



## INDICE

<b>I - Introdução</b> .....	<b>4</b>
<b>II - AUTONOMIA PEDAGÓGICA</b> .....	<b>6</b>
<b>III - ÓRGÃOS DE GESTÃO</b> .....	<b>7</b>
1 – Órgãos Sociais .....	7
2 – Diretor Executivo Executivo .....	7
3 – Direção Pedagógica .....	7
4 – Estruturas de Orientação Educativa .....	8
4.1 – Conselho Docentes.....	8
4.2 - Conselho Pedagógico .....	9
4.3 - Departamentos.....	10
<b>IV – Comunidade Educativa</b> .....	<b>12</b>
1 – Direitos gerais .....	12
2 – Deveres gerais.....	12
3 – Alunos .....	12
4 – Docentes: Direitos e Deveres.....	13
5 - Pessoal não Docente: Direitos e Deveres .....	14
6 – Pais e Encarregados de Educação .....	15
<b>V – Oferta Educativa</b> .....	<b>17</b>
1 – Pré-escolar (3 – 5 anos) .....	17
3 – Iniciação Musical I ao IV.....	17
3.1 – Avaliação .....	17
4 – Curso Básico de Música .....	18
4.1 - Estrutura Curricular dos cursos .....	18
4.2 - Avaliações .....	19
4.2.1 – Critérios de avaliação .....	20
4.2.2 – Provas Globais.....	21
4.2.3. – Provas de Transição de ano/grau.....	21
4.2.4 – Instrumentos lecionados .....	21
4.2.5 – Admissão .....	22
5 – Curso Secundário de Música .....	22
5.1 - Estrutura Curricular dos cursos .....	22
5.2 - Avaliações .....	23
5.2.1 – Critérios de Avaliação .....	24
5.2.2. – Provas de Transição de ano/grau.....	27
5.2.3 – Instrumentos lecionados .....	27
5.2.4 – Admissão .....	28
6 – Cursos Livres .....	28
6.1 – Instrumentos lecionados .....	28
7 – Musicoterapia .....	29
8 – Lê-me uma partitura .....	31

9 - Orquestras.....	31
<b>VI – Funcionamento dos cursos .....</b>	<b>32</b>
1 – Ano letivo e horários .....	32
2 - Programas .....	32
3 – Faltas .....	32
4 - Audições .....	32
5 – Aulas de substituição/reposição .....	32
6 – Acompanhamento com piano .....	33
7 – Declarações/ Certificados e Diplomas .....	33
8 - Normas de Funcionamento das Salas de Aula.....	33
9 – Atendimento aos Encarregados de Educação .....	34
10 – Desistências e anulações de matrícula .....	34
<b>VII – Funcionamento da EAAL .....</b>	<b>35</b>
1 – Horário .....	35
2– Comunicação com os Encarregados de Educação.....	35
3 – Comunicação aos alunos .....	35
4 – Normas de Segurança e Procedimentos Gerais – Entradas, Saídas e Circulação.....	35
4.1 – Entrada dos alunos .....	35
4.2 – Saída dos alunos .....	36
4.3 – Circulação na EAAL .....	36
4.4 – Seguro escolar .....	36
4.5 – Perdidos e achados .....	36
5 – Regras e Renovação da Matrícula .....	36
6 – Restrições de Matrícula .....	37
7- Época de matrícula/Renovação de matrícula.....	37
7.1 - Documentos a entregar na matrícula .....	37
<b>VII – Regulamento Administrativo (Propinas).....</b>	<b>38</b>
<b>VIII – Sede e Extensões Educativas da Escola.....</b>	<b>38</b>
<b>IX - DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO I – REGULAMENTO DE REQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS.....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO II – REGULAMENTO ADMINISTRATIVO ( PROPINAS) .....</b>	<b>41</b>

## I - Introdução

A Escola das Artes do Alentejo Litoral (EAAL) foi criada a 25 de Abril de 2008 pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines enquanto estabelecimento de ensino artístico municipal. A 1 de Setembro do mesmo ano integra a rede de escolas do Ensino Particular e Cooperativo, com Autorização Provisória de Funcionamento nº 27 emitida pela Direção Regional de Educação do Alentejo, e tendo passado a Autorização Definitiva de Funcionamento n.º3 / EPC / Alentejo / 2014, emitida a 17 de Julho de 2014 a ser gerida pela Associação Pro Artes de Sines (APAS).

A Entidade Titular da Escola das Artes do Alentejo Litoral é uma associação de direito privado, dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO PRO ARTES DE SINES”, com sede na Av. General Humberto Delgado – Largo da Estação, 7520 SINES, criada a 30 de Setembro de 2008.

A gestão e administração da Escola das Artes do Alentejo Litoral terá em conta os princípios orientadores previstos na Constituição da República Portuguesa, no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, no Contrato Coletivo de Trabalho, na Lei de Bases do Sistema Educativo, na Portaria n.º 225/2012, DR 146, Série I, de 2012-07-30, na Declaração de Retificação n.º 55/2012, DR 189, Série I, de 2012-09-28, revogadas pela portaria 223-A/2018, DR 149, Série I, de 2018-08-03, em harmonia com o Código de Procedimento Administrativo, com o preceituado no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, ou noutro documento legal que contemple direitos, deveres e competências de qualquer um dos elementos da comunidade educativa.

O presente regulamento visa estabelecer as regras organizacionais, as regulações dos órgãos de direção, estruturas intermédias, serviços, a conservação das instalações e as responsabilidades da comunidade escolar e educativa da Escola das Artes do Alentejo Litoral.

Pretende o presente Regulamento Interno:

- a) Promover no âmbito da comunidade escolar um sentido de responsabilidade e solidariedade;
- b) Promover a vivência de valores inerentes a um estabelecimento de ensino artístico;
- c) Garantir a todos os membros da comunidade escolar o direito de participar e intervir na vida da Escola e na concretização criativa do seu Projeto Educativo;
- d) Estabelecer e regulamentar a participação de todos os membros da comunidade escolar na concretização do Projeto Educativo da Escola;

A aplicação deste Regulamento Interno, conjuntamente com o Plano Anual de Atividades, deverá permitir o desenvolvimento do Projeto Educativo da Escola, e o Projeto Curricular de Escola, em todas as suas extensões, sem prejuízo dos regulamentos próprios de cada escola em articulação, em harmonia com a legislação em vigor e respetivas tutelas, nomeadamente a pedagógica e a financeira, e deverá permitir observar de uma maneira clara os princípios orientadores e os modelos de organização e administração escolares da Escola das Artes do Alentejo Litoral.

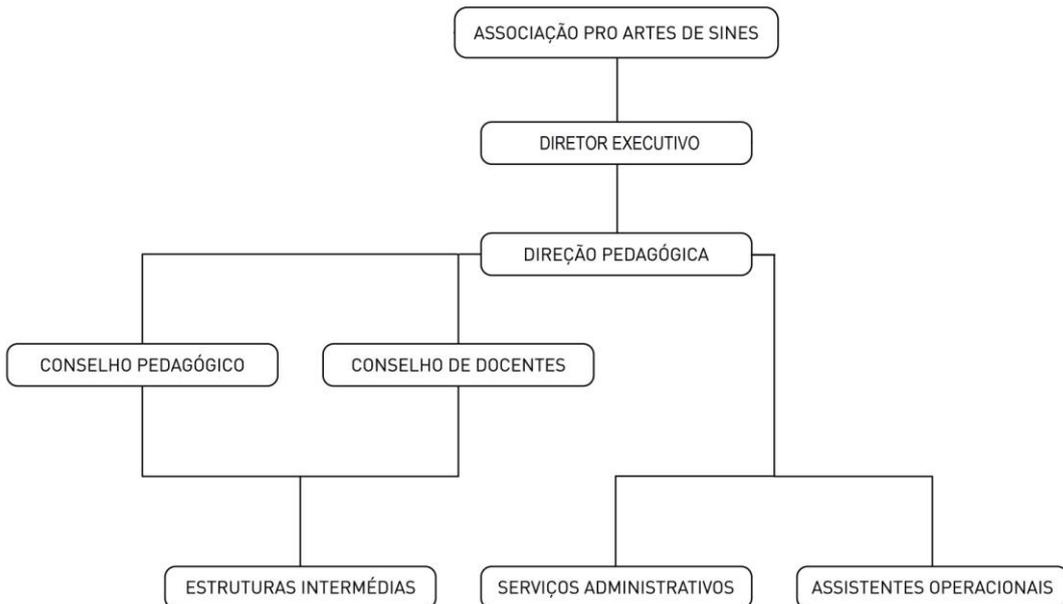
São abrangidos pelo presente Regulamento Interno todos os membros da comunidade escolar, desde que se encontrem:

- a) Na Escola;

- b) Nas imediações da Escola;
- c) Nos locais e eventos em que a Escola se fizer representar.

Por tudo isto, o nosso regulamento interno tem de ser entendido como um instrumento de regulação para a melhoria da qualidade da ação educativa, onde todos aqueles que trabalham ou interagem com a Escola são geradores de mais-valias educativas e formativas. O documento tem, ainda, por objetivo potenciar ao máximo os recursos materiais e humanos no nosso território de ação.

ASSOCIAÇÃO PRO ARTES DE SINES  
 ESCOLA DAS ARTES DO ALENTEJO LITORAL  
**ORGANOGRAMA**



## II - AUTONOMIA PEDAGÓGICA

No âmbito do seu projeto educativo, as escolas do ensino particular e cooperativo (EEPC) gozam de autonomia pedagógica, administrativa e financeira (Art 37º do Decreto-Lei nº 152/2013 de 4 de Novembro).

- A autonomia pedagógica consiste no direito reconhecido às escolas de tomar decisões próprias nos domínios da organização e funcionamento pedagógicos, designadamente de oferta formativa, da gestão de currículos, programas e atividades educativas, da avaliação, orientação e acompanhamento dos alunos, constituição de turmas, gestão dos espaços e tempos escolares e da gestão do pessoal docente.
- A autonomia pedagógica reconhecida às escolas particulares e cooperativas inclui, nos termos e com os limites previstos no EEPC, a competência para decidir quanto a:
  - I. Aprovação de projeto educativo e regulamento interno próprios;
  - II. Organização interna, nomeadamente ao nível dos órgãos de direção e gestão pedagógica, sem prejuízo das regras imperativas previstas no EEPC;
  - III. Organização e funcionamento pedagógicos, quanto a projeto curricular, planos de estudo e conteúdos programáticos;
  - IV. Avaliação de conhecimentos, no respeito pelas regras definidas a nível nacional quanto à avaliação externa e avaliação final de cursos, graus, níveis e modalidades de educação, ensino e formação;
  - V. Orientação metodológica e adoção de instrumentos escolares;
  - VI. Matrícula, emissão de diplomas e certificados de matrícula, de aproveitamento e de habilitações;
  - VII. Calendário escolar e organização dos tempos e horário escolar.

### III - ÓRGÃOS DE GESTÃO

#### 1 – Órgãos Sociais

Os órgãos de gestão são formados por associados, eleitos por mandatos de três anos e assim designados: Direção, Mesa da Assembleia e Conselho Fiscal. As competências de cada um destes órgãos estão definidas nos estatutos da Associação.

#### 2 – Diretor Executivo

As competências do Diretor Executivo abrangem as funções e tarefas necessárias à implementação, execução e cumprimento das estratégias e linhas orientadoras definidas pela Direção.

A eleição do Diretor Executivo acontecerá de acordo com o previsto nos estatutos da entidade gestora da escola, a Associação Pro Artes de Sines.

#### 3 – Direção Pedagógica

A Direção Pedagógica é o órgão responsável pela organização e funcionamento pedagógico da EAAL.

1. A direção pedagógica da Escola será nomeada pela entidade gestora depois de ouvido o Diretor Executivo.
2. O exercício de funções de Diretor Pedagógico, é equiparável, para todos os efeitos legais, à função de docente.
3. A Direção Pedagógica carece de homologação do Ministério da Educação.
4. A Direção Pedagógica exerce as suas funções por um ano e seguintes, não carecendo de renovação anual por parte da entidade gestora.

A Direção Pedagógica é composta pela Diretora Pedagógica, por um vogal e um secretário, é um órgão colegial de supervisão pedagógica e orientação educativa.

As competências e atribuições da direção pedagógica estão regulamentadas no Decreto-Lei nº 553/80, de 21 de Novembro.

Compete à Direção Pedagógica a orientação de todo o processo educativo. Nesse sentido, são suas atribuições:

- a) Representar a EAAL junto do Ministério da Educação em todos os assuntos de natureza pedagógica;
- b) Planificar e superintender as atividades curriculares e extracurriculares;

- c) Promover o cumprimento dos planos e programas de estudos;
- d) Velar pela qualidade do ensino;
- e) Zelar pela educação e disciplina dos alunos;
- f) Inspeccionar as aulas e exercícios escolares e determinar a distribuição dos alunos pelos diferentes professores;
- g) Propor ao Diretor Executivo as providências julgadas necessárias para o bom funcionamento das atividades da Escola, incluindo a nomeação de pessoal docente;
- h) Assegurar a articulação entre as extensões da escola em harmonia com o Regulamento Interno e Projeto Educativo da Escola das Artes do Alentejo Litoral;
- i) Supervisionar o arquivo técnico-pedagógico dos alunos, turmas, departamentos, estruturas e equipas da Escola;
- j) Apresentar com o Diretor Executivo, no início de cada ano letivo, o Plano de atividades da Escola onde estabelecerá as datas para:

Reuniões de Conselho Pedagógico

Reuniões de avaliação

Audições de alunos

Atividades extracurriculares

Entrega de requerimentos e outra documentação.

Provas de acumulação

Provas finais

Exames

- k) Colaborar, juntamente com o Diretor Executivo, nos ajustamentos necessários deste regulamento, e cumprir tudo o que por ele for determinado;
- l) Cumprir os Estatutos da APAS.

#### **4 – Estruturas de Orientação Educativa**

##### 4.1 – Conselho Docentes

O Conselho de Docentes é o órgão de coordenação, orientação educativa e aplicação dos Planos de Estudo da Escola aprovados pela Direção Pedagógica, nomeadamente no domínio pedagógico e didático, de orientação e acompanhamento dos alunos.

O Conselho de Docentes é composto pela Direção Pedagógica, pelos coordenadores, e por todos os Docentes ao serviço da Escola, presidindo às reuniões o Diretor Executivo.

São competências do Conselho de Docentes:

- a) Assegurar a orientação pedagógica, definindo os critérios a ter em conta na preparação e funcionamento do ano letivo;
- b) Apresentar propostas para a elaboração do Projeto Educativo;
- c) Participar na elaboração e divulgação do Plano de Atividades da Escola;

- d) Promover a unificação dos critérios de avaliação dos alunos e a sua aplicação tendo em conta as normas legais;
- e) Promover medidas que favoreçam a interação do aluno com a escola e o seu meio social e cultural;
- f) Assegurar a aplicação dos Planos de Estudo da Escola, definindo os critérios a ter em conta na preparação e funcionamento do ano letivo;

#### 4.2 - Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico é o órgão de coordenação, apoio e orientação educativa da Escola das Artes do Alentejo Litoral, nomeadamente nos domínios pedagógico-didático, de orientação e acompanhamento dos alunos, assim como da avaliação dos docentes e da formação inicial e contínua do pessoal docente e não docente.

A composição do Conselho Pedagógico é a seguinte:

- Diretora Pedagógica;
- Coordenadores dos Departamentos Curriculares;
- Coordenador das Orquestras;

A Diretora Pedagógica é a Presidente do Conselho Pedagógico.

A Presidente do Conselho Pedagógico pode, sempre que julgar conveniente, convidar a participar nas reuniões representantes dos pais, dos alunos, dos professores, dos funcionários ou da comunidade.

Para além do previsto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, compete ao Conselho Pedagógico a orientação da ação educativa da Escola, designadamente:

- a) Dar parecer sobre quaisquer assuntos que lhe sejam apresentadas pela Direção Pedagógica ou pela Direção;
- b) Intervir no processo de avaliação do desempenho dos docentes;
- c) Aprovar os manuais escolares, planificações, repertório a adotar, modelos e minutas de fichas e provas de avaliação, incluindo toda a documentação técnico-pedagógica em uso na EAAL.
- d) Aprovar os critérios gerais e específicos para cada ciclo de estudos e ano de escolaridade do ensino regular e outras ofertas educativas e formativas;
- e) Ratificar, nos termos da legislação em vigor, as decisões do Diretor de Turma, Conselho de Docentes/Equipas Educativas e dos Conselhos de Turma dos 2º e 3º ciclos referentes à reapreciação dos resultados da avaliação dos alunos no final do 3º período;
- f) Retificar as propostas de retenção repetida;
- g) Supervisionar o processo de avaliação contínua e a avaliação dos planos de recuperação, de acompanhamento e de desenvolvimento;
- h) Acompanhar a execução do Projeto Educativo do Escola, do Plano Anual de Atividades e da Avaliação Interna;
- i) Exercer outras competências que lhe forem cometidas por Lei.

### 4.3 - Departamentos

A articulação curricular deve resultar da cooperação entre os docentes da Escola, procurando adequar o currículo aos interesses e necessidades específicas dos alunos. A articulação curricular é assegurada através das seguintes estruturas de orientação educativa:

- a) Departamento de Iniciação;
- b) Departamento de Supletivo;
- c) Departamento de Sopros;
- d) Departamento de Cordas;
- e) Departamento de Acordeão/ Piano/ Percussão/ Bateria;
- f) Departamento de Formação Musical;
- g) Departamento de Classe de Conjunto.

Departamento do 1.º Ciclo – Iniciação – professores de Instrumento, Formação Musical e Classe de Conjunto do 1º Ciclo.

Departamento de Supletivo – Professores das Turmas de Supletivo

Departamento de Sopros – professores de Clarinete, Fagote, Flauta Transversal, Oboé, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, e Tuba.

Departamento de Cordas – professores de Guitarra Portuguesa, Viola Dedilhada, Contrabaixo, Violino, Violeta, e Violoncelo.

Departamento de Acordeão/ Piano/ Percussão/ Bateria – professores de Acordeão, Piano, Percussão, e Bateria.

Departamento de Formação Musical – professores de Formação Musical

Departamento de Classe de Conjunto – professores de Classe de Conjunto, Oferta Complementar.

### **Competências Departamento**

É da competência dos Departamentos, não obstante o suporte legal vigente, a orientação da ação educativa da Escola, designadamente:

- a) Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas disciplinas ou grupos de alunos;
- b) Articular e harmonizar o desenvolvimento de conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem das áreas/disciplinas que compõem o Departamento com o currículo nacional;
- c) Cooperar com outros serviços de orientação educativa e com os serviços especializados de apoio educativo na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas

- destinadas a melhorar as aprendizagens;
- d) Dinamizar e coordenar a realização de projetos interdisciplinares;
  - e) Propor ao Conselho Pedagógico a realização de ações de formação no domínio das disciplinas/áreas específicas e da orientação educativa;
  - f) Propor ao Conselho Pedagógico, através do Coordenador, os manuais escolares, planificações e repertório a adotar;
  - g) Definir em regimento a sua organização e funcionamento, não contrariando o previsto neste regulamento ou em Lei;
  - h) Propor atividades para o Plano Anual de Atividades;
  - i) Avaliar as atividades propostas pelo departamento e pelas estruturas que o compõem;
  - j) Elaborar medidas de reforço no domínio das didáticas específicas das disciplinas;
  - k) Analisar a possibilidade de adoção de medidas de gestão flexível dos currículos, grupos de alunos, ou de outras medidas destinadas a melhorar as aprendizagens e a prevenir a exclusão;
  - l) Analisar e refletir sobre as práticas educativas e o seu contexto;
  - m) Promover a interdisciplinaridade entre as diversas disciplinas/áreas curriculares que compõem o Departamento;
  - n) Inventariar o equipamento e material existente;
  - o) Planear as necessidades de equipamento e material (didático e de desgaste) para o ano letivo;
  - p) Elaborar os critérios específicos de avaliação para proposta ao Conselho Pedagógico;
  - q) Planificar as atividades letivas e não letivas;
  - r) Promover atividades de enriquecimento do currículo;
  - s) Definir as metas para diferentes áreas disciplinares;
  - t) Elaborar materiais de trabalho e fichas de avaliação;
  - u) Aferir metodologias e estratégias;
  - v) Coordenar o processo de avaliação dos alunos, garantindo o seu carácter globalizante e integrador.

### Conselhos de Departamento

Os departamentos reúnem ordinariamente uma vez por período e no final do ano letivo, conforme calendário elaborado no início de cada ano letivo e, extraordinariamente sempre que seja convocado por um terço dos seus membros em efetividade de funções.

Para as reuniões extraordinárias os membros do departamento serão convocados com pelo menos 48 horas de antecedência.

As decisões serão tomadas por votação e por sistema de maioria simples dos presentes. A Diretora Pedagógica pode ser chamada para voto de decisão.

## IV – Comunidade Educativa

A comunidade educativa integra, sem prejuízo dos contributos de outras entidades, os alunos, os pais e Encarregados de Educação, os professores, os funcionários não docentes das escolas, as autarquias locais e os serviços da administração central e regional com intervenção na área da educação, nos termos das respetivas responsabilidades e competências.

Os serviços centrais e regionais do Ministério da Educação intervêm, de acordo com a legislação em vigor, na organização e funcionamento da EAAL.

### 1 – Direitos gerais

Os membros da comunidade educativa têm o direito a:

- Ser tratados com respeito e consideração por todos os elementos da comunidade educativa;
- Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade moral e física;
- Apresentar sugestões ou críticas relativas ao funcionamento da EAAL;
- Utilizar equipamentos e serviços nos termos regulamentares;
- Ser informado sobre as normas de funcionamento dos materiais e equipamentos disponíveis;
- Dispor de condições adequadas ao cumprimento efetivo das suas atribuições;
- Ser informado do regulamento interno da EAAL.

### 2 – Deveres gerais

Os membros da comunidade educativa têm como dever:

- Tratar com respeito e consideração todos os elementos e órgãos da comunidade;
- Ser assíduos, pontuais e responsáveis no cumprimento do horário e tarefas;
- Ser recetivos a sugestões ou críticas relativas ao seu trabalho ou conduta;
- Zelar pela conservação e higiene da EAAL, nomeadamente no que diz respeito às instalações, material e equipamento;
- Respeitar as regras e horários de funcionamento dos diferentes serviços da EAAL;
- Não utilizar ou permitir a utilização de telemóveis no decorrer de atividades letivas e afins;
- Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno da EAAL.

### 3 – Alunos

Para além do consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, os alunos têm direitos e deveres específicos.

#### Direitos do Aluno

- Ter os espaços educativos e os serviços que utiliza limpos e arranjados;
- Conhecer os critérios gerais e específicos de avaliação;

- c) Ser informado das matrizes referentes aos instrumentos de avaliação;
- d) Ser ouvido sobre todos os assuntos do seu interesse;
- e) Participar no processo de avaliação, nomeadamente através dos mecanismos de auto e heteroavaliação;
- f) Ser eleito delegado ou subdelegado de turma;
- g) Participar nas Assembleias de Turma;
- h) Utilizar todos os serviços da Escola;
- j) Solicitar reuniões, através do Delegado de Turma, com o Diretor Executivo do Escola e com o Coordenador da Turma, ou com a Associação de Pais;
- k) Participar, através dos seus representantes, nas reuniões de Conselho de Turma ou de outros órgãos, para os quais sejam convocados.

### Deveres do Aluno

- 1. Cumprir as regras de saída da escola, nos termos autorizados pelo respetivo Encarregado de Educação;
- 2. Dignificar o nome da Escola das Artes do Alentejo Litoral nas atividades de enriquecimento e de complemento curricular em que participa;
- 3. Cumprir com o estipulado no Regulamento Interno no que toca à sala de aula, salas de trabalho e corredores;
- 4. Assumir a danificação de material, ocorra esta, na sala de aula ou nos restantes espaços escolares, cujos custos terão que ser suportados pelo Encarregado de Educação;
- 5. Dirigir-se para a sala de aula ou para outros espaços onde ocorram atividades que constem no seu horário, mesmo que chegue atrasado;
- 6. Entregar atempadamente o material requisitado, sob pena de não lhe serem afixadas as classificações de final de ano.

### Processo Individual do Aluno

Aplicam-se as normas constantes no artigo 11º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

Ao processo individual do aluno só têm acesso:

- a) O Coordenador de Turma;
- b) A Diretora Pedagógica;
- c) O Encarregado de Educação;
- d) O aluno se for maior de 18 anos;
- e) O Coordenador da turma;
- f) Os Serviços Administrativos – Área Alunos.

## 4 – Docentes: Direitos e Deveres

### Direitos dos Docentes

Para além dos consagrados no Estatuto da Carreira Docente, ou de outra legislação em vigor, na Escola das Artes do Alentejo Litoral, os docentes têm os seguintes direitos:

- a) Ser respeitado pelos alunos, assistentes técnicos e operacionais, colegas e restantes membros da comunidade escolar;
- b) Usufruir de um crédito de cópias/impressões;
- c) Receber apoio, quando necessário, dos Assistentes técnicos e operacionais, Diretor Executivo,

- Diretora Pedagógica e Conselho Pedagógico;
- d) Sugerir e fazer propostas nas reuniões em que tenha assento na Escola;
  - e) Dispor do espaço físico da sua aula da forma que considere mais eficaz para o processo de ensino e aprendizagem;
  - f) Participar nos seminários, simpósios ou nas ações de formação inseridas no plano anual de formação;
  - g) Utilizar o material disponível para a consecução das aulas;
  - h) Usufruir de todos os serviços da Escola.

### **Deveres dos Docentes**

Para além do contemplado no Estatuto da Carreira Docente ou de outra legislação em vigor, são deveres específicos, nesta Escola:

Dar resposta ao Projeto Educativo da Escola;

Dar resposta às atividades inseridas no Plano Anual de Atividades, no qual se encontra envolvido;

Manter o diálogo permanente com os colegas para procurar desenvolver as estratégias mais favoráveis para o sucesso e tentar criar condições para atividades interdisciplinares transversais a todas as estruturas escolares;

- a) Colaborar, com os Pais e Encarregados de Educação dos Alunos, no sentido de prevenir e de resolver problemas comportamentais e de aprendizagem;
- b) Clarificar com os alunos, métodos e formas de avaliação;
- c) Acordar com os alunos, no início do ano letivo, e sempre que necessário, o material didático necessário ao desenvolvimento da atividade letiva;
- d) Adequar programas (conteúdos), estratégias e métodos de trabalho às características de cada turma;
- e) Ter especial cuidado no registo dos sumários e com a marcação das faltas de presença aos alunos (tendo um máximo de sete dias para o fazer);
- f) Utilizar a caderneta do aluno para transmitir informações ao Encarregado de Educação, no âmbito da disciplina/área, sempre que a situação o justifique;
- g) Certificar-se e manter as boas condições de conservação, limpeza e arrumação da sala, no fim da aula;
- h) Certificar-se e manter as boas condições de funcionamento dos recursos tecnológicos existentes na sala de aula;
- i) Levar a chave da sala, no caso das salas com fechadura;
- j) Sempre que possível, ser o primeiro a entrar e o último a sair da sala de aula;
- k) Manter desligados os telemóveis durante o período de aula e nas reuniões;
- l) Avisar, por e-mail, a Direção Pedagógica quando irá necessitar de faltar;
- m) Requerer autorização para alteração e/ou substituição da aula no software MUSa;
- n) Cumprir com o estipulado neste regulamento e demais regimentos.

### **5 - Pessoal não Docente: Direitos e Deveres**

#### **Direitos do Pessoal Não Docente**

O pessoal não docente tem direito a:

- a) Ser respeitado pelos professores, colegas, alunos e os restantes membros da comunidade escolar;
- b) Utilizar todos os serviços da Escola;
- c) Sugerir, fazer propostas e expor os seus problemas;

- d) Eleger os seus representantes para os órgãos onde tenham assento;
- e) Frequentar formação contínua.

### **Deveres do Pessoal Não Docente**

O pessoal não docente tem o dever de:

- a) Colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, promovendo um bom ambiente educativo;
- b) Cumprir as decisões emanadas pelos superiores hierárquicos, sendo eles a Diretora Pedagógica e o Diretor Executivo;
- c) Dar resposta ao Projeto Educativo da Escola e cumprir com o estipulado neste regulamento e demais regimentos;
- d) Dar resposta às atividades do Plano Anual de Atividades para as quais tenha sido solicitado apoio pela Direção e Direção Pedagógica da Escola;
- e) Guardar confidencialidade em relação a todos os elementos de natureza pessoal e profissional de todos os membros da comunidade educativa;
- f) Colaborar com os Pais, Encarregados de Educação e com o Corpo Docente no sentido de prevenir e resolver problemas comportamentais e de aprendizagem;
- g) Ser dialogante e recetivo, dando os esclarecimentos necessários ao seu alcance;
- h) Ser vigilante ativo, zelar pela conservação e limpeza dos estabelecimentos de ensino;
- i) Dar assistência às aulas e fazer a vigilância, fora das salas, evitando que seja perturbado o funcionamento das aulas, bem como controlar as entradas e saídas dos estabelecimentos de ensino;
- j) Dar resposta ao estabelecido nos seus planos de ação/atividades.

### **6 – Pais e Encarregados de Educação**

Aos Pais e Encarregados de Educação incumbe, para além das suas obrigações legais, uma especial responsabilidade de dirigirem a educação dos seus educandos, no interesse destes, e de promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos mesmos.

### **Direitos dos Pais e Encarregados de Educação**

Para além dos consagrados no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e demais legislação em vigor, são direitos específicos dos Pais e Encarregados de Educação nesta Escola:

- a) Participar nas atividades/reuniões e receber informações da escola;
- b) Ter um horário de atendimento compatível com o seu horário de trabalho;
- c) Acompanhar e participar no processo de avaliação do seu educando;
- d) Solicitar reuniões com Docentes, Coordenadores de Turma, Direção Pedagógica e com o Diretor Executivo;
- e) Consultar o processo individual do seu educando;
- f) Participar, por turma, na eleição dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação;
- g) Eleger e ser eleito para a Associação de Pais;
- h) Fazer-se representar nos órgãos de gestão da escola;
- i) Participar nas reuniões dos órgãos para os quais sejam convocados.

### **Deveres dos Pais e Encarregados de Educação**

Para além dos consagrados no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, e demais legislação em vigor, são deveres específicos dos pais nesta Escola:

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar e o processo de aprendizagem do seu educando;
- b) Estar presente nas reuniões para as quais tenha sido convocado;
- c) Diligenciar para que o seu educando beneficie efetivamente dos seus direitos e cumpra os deveres que lhe incumbem;
- d) Contribuir para a execução do Projeto Educativo, do Plano Anual de Atividades e do Regulamento Interno da Escola;
- e) Contribuir para a aplicação do Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
- f) Respeitar a dignidade profissional dos assistentes operacionais, assistentes técnicos e do pessoal docente;
- g) Reparar os danos materiais causados pelo seu educando;
- h) Ser assíduo com o horário do seu educando, acompanhando-o à entrada e saída do recinto escolar, quando for o caso.

## V – Oferta Educativa

### 1 – Pré-escolar (3 – 5 anos)

Nas aulas de Pré-escolar pretende-se dar início ao desenvolvimento das competências musicais nos primeiros anos de vida da criança, bem como contribuir para o seu carácter e enriquecimento pessoal.

Com uma abordagem mais intuitiva da música aprendendo como se de uma nova língua se tratasse, sempre assegurando que a diversão está em primeiro lugar. Será uma aula de grupo que visará desenvolver uma boa relação dos alunos com o estudo da música.

Carga Horária semanal: 60m

### 2 – Pré- escolar suplemento (5 anos)

Para alunos que frequentam o Curso Musical Pré-Escolar, que façam 5 anos até ao início das aulas em Setembro e que queiram iniciar já um contacto mais direto com um instrumento musical.

Carga Horária semanal: 30m

### 3 – Iniciação Musical I ao IV

É destinado a alunos que se encontrem a frequentar o 1º ciclo do ensino básico.

É composta pelas seguintes disciplinas, e respetivas cargas horárias semanais:

Formação Musical – 45m

Classe de Conjunto – 45m

Instrumento – 45m

A Iniciação Musical é financiada, em parte, pelo contrato de patrocínio celebrado com o Ministério de Educação, este financiamento é anual.

O ingresso na Iniciação Musical está pendente de vaga.

#### 3.1 – Avaliação

A avaliação é contínua em todas as disciplinas, com adaptação dos instrumentos de avaliação sempre que necessário

A avaliação é realizada no final de cada período e a classificação é expressa de A a E (A= 5; B = 4; C = 3; D = 2; E =1).

## 4 – Curso Básico de Música

O Curso Básico de Música é certificado pelo Ministério de Educação, e tem a duração de cinco anos (1º ao 5º grau = 5º ao 9º ano de escolaridade).

Os alunos podem frequentar o curso básico na EAAL nos seguintes regimes:

- **Articulado** – o aluno ingressa no 5º ano de escolaridade, e o curso é realizado em articulação com a Escola de Ensino Regular.
- **Supletivo não participado** – o aluno pode ter um desfasamento de até dois anos em relação à escola regular.

### 4.1 - Estrutura Curricular dos cursos

As disciplinas obrigatórias para os alunos inscritos no 2º e 3º ciclo do ensino básico (5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano) são decretadas pela Portaria nº 223-A/2018 de 3 de Agosto.

Tendo em consideração o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, o Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de Julho vem atualizar o currículo do ensino básico.

### **2º ciclo – regime articulado e supletivo – carga letiva semanal**

<b>Disciplinas</b>	<b>5º ano/ 1º grau</b> <b>6º ano/ 2º grau</b>
Formação Musical	90 m*
Classe de Conjunto	90m*
Classe de Conjunto – Coro	45m*
Instrumento	90m (dois alunos)**
<b>Total semanal***</b>	315 a 630m

\* - “A distribuição da carga horária entre as duas disciplinas é da responsabilidade de cada estabelecimento de ensino” – Anexo III - da Portaria Nº 223-A/2018 de 3 de Agosto

\*\* - No caso de não ser possível juntar dois alunos do mesmo instrumento que estejam a frequentar o mesmo ano/ grau, passará para 45 minutos um aluno (B) do Nº 6 do artigo nº 46 da Portaria Nº 223-A/2018 de 3 de Agosto).

\*\*\* - Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de Julho

### 3º ciclo – regime articulado e supletivo – carga letiva semanal

Disciplinas	7º ano/ 3º grau 8º ano/ 4º grau 9º ano/ 5º grau
Formação Musical	90 m*
Classe de Conjunto	90m*
Classe de Conjunto – Coro	45m*
Instrumento	90m (dois alunos)**
<b>Total semanal***</b>	315 a 630m

\* - “A distribuição da carga horária entre as duas disciplinas é da responsabilidade de cada estabelecimento de ensino” – Anexo III - da Portaria N° 223-A/2018 de 3 de Agosto

\*\* - No caso de não ser possível juntar dois alunos do mesmo instrumento que estejam a frequentar o mesmo ano/ grau, passará para 45 minutos um aluno (B) do N° 6 do artigo n° 46 da Portaria N° 223-A/2018 de 3 de Agosto).

\*\*\* - Decreto-Lei n° 55/2018 de 6 de Julho

#### 4.2 - Avaliações

A avaliação é contínua em todas as disciplinas, com adaptação dos instrumentos de avaliação sempre que necessário. No final de cada grau, a avaliação dada, tem em conta o trabalho realizado ao longo de todo o ano letivo.

No caso das avaliações dos alunos do ensino articulado, as mesmas serão enviadas para os diretores de turma das escolas regulares. Em relação às avaliações dos restantes alunos as mesmas serão disponibilizadas na secretaria da EAAL.

#### 4.2.1 – Critérios de avaliação

### Formação Musical

CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	Teste - escrito	20%		40%
	Teste - oral	20%		
ATITUDES E VALORES	Atitudes e valores	20%		60%
	Desempenho em aula	25%		
Trabalhos de casa	15%			

### Classe de Conjunto

CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	<i>P.A.C. – Prova de Avaliação de Conhecimentos</i>	20%		35%
	<i>Audição</i>	15%		
ATITUDES E VALORES	<i>Atitudes e valores</i>	20%		65%
	<i>Desempenho em aula - Individual</i>	30%		
	<i>Desempenho em aula - Grupo</i>	15%		

### Instrumento

CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	<i>P.A.C. – Prova de Avaliação de Conhecimentos</i>	25%		40%
	<i>Audição</i>	15%		
ATITUDES E VALORES	<i>Atitudes e valores</i>	10%		60%
	<i>Desempenho em aula</i>	25%		
	<i>Trabalhos de casa</i>	25%		

#### 4.2.2 – Provas Globais

(Art. Nº 41, Portaria 223-A/2018, 3 de Agosto)

1. As provas são obrigatórias na disciplina de Instrumento no 6º ano/ 2º grau e no 9º ano/ 5º grau;
2. A realização das provas globais referidas no número anterior deve ocorrer dentro do calendário escolar previsto para estes anos de escolaridade, podendo ainda decorrer dentro dos limites da calendarização definida para a realização de provas do ensino básico e das provas de equivalência à frequência, e desde que em datas não coincidentes com provas de âmbito nacional que os alunos tenham de realizar;
3. A não realização da prova global, por motivos excecionais e devidamente fundamentados, permite a marcação de nova prova, desde que o Encarregado de Educação tenha apresentado a respetiva justificação, no prazo e cinco dias úteis;
4. A classificação final resulta da média entre a classificação interna final, obtida no 3º período e a classificação obtida na Prova Global (cuja ponderação é de 50%).

#### 4.2.3. – Provas de Transição de ano/grau

1. Os alunos podem solicitar prova de avaliação para a transição de grau em qualquer das disciplinas do seu plano de estudos, através de requerimento do qual conste o parecer favorável do respetivo professor.
2. Os alunos poderão requerer acumulação desde que a classificação do primeiro período seja igual ou superior a 16 valores.
3. As provas de transição ocorrem durante a última semana de Janeiro e a primeira de Fevereiro.
4. As provas de transição deverão incidir sobre todo o programa do grau anterior àquele a que o aluno se candidata, exceto a prova de classe de conjunto.
5. Não são possíveis acumulações que impliquem transição do Curso Básico para o Curso complementar.

#### 4.2.4 – Instrumentos lecionados

- a) Acordeão
- b) Bateria
- c) Clarinete
- d) Contrabaixo
- e) Fagote
- f) Flauta Transversal
- g) Guitarra Portuguesa
- h) Oboé
- i) Percussão
- j) Piano
- k) Saxofone
- l) Trombone

- m) Trompa
- n) Trompete
- o) Tuba
- p) Viola Dedilhada
- q) Violino
- r) Violeta
- s) Violoncelo

#### 4.2.5 – Admissão

O aluno deverá realizar uma prova de admissão antes de efetivar a matrícula e a inscrição na Escola.

1. As provas de admissão são elaboradas pela Escola.
2. A matriz da prova (objetivos, conteúdos, estrutura e respetivas cotações e critérios de correção) será aprovada em Conselho Pedagógico até 15 de Maio de cada ano.
3. Na disciplina de Formação Musical o exame ou prova terá duas partes obrigatórias: escrita e oral.

#### 5 – Curso Secundário de Música

O Curso Secundário de Música é certificado pelo Ministério de Educação, e tem a duração de três anos (6º ao 8º grau = 10º ao 12º ano de escolaridade).

Os alunos podem frequentar o curso secundário na EAAL no seguinte regime:

- **Supletivo participado\*** – O aluno pode frequentar qualquer uma das disciplinas do plano de estudos, desde que exista vaga do financiamento. O mesmo não deverá ter mais do que 18 anos, a 31 de Agosto do ano letivo anterior àquele a que se matricula.
- **Supletivo não participado\*** - O aluno pode frequentar qualquer uma das disciplinas do plano de estudos, desde que exista vaga. O mesmo não deverá ter mais do que 18 anos, a 31 de Agosto do ano letivo anterior àquele a que se matricula.

\* - Ambos carecem do pagamento de uma propina

#### 5.1 - Estrutura Curricular dos cursos

As disciplinas obrigatórias para os alunos inscritos no ensino secundário (10º, 11º e 12º ano) são decretadas pela Portaria nº 229-A/2018 de 14 de Agosto.

Tendo em consideração o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, o Decreto-Lei nº

55/2018 de 6 de Julho vem atualizar o currículo do ensino secundário.

**Secundário – regime articulado e supletivo – carga letiva semanal**

Disciplinas	10º ano / 6º grau	11º ano / 7º grau 12º ano / 8º grau
Formação Musical		90 m*
Classe de Conjunto		135m*
Classe de Conjunto – Coro		45m*
Instrumento		90m
História e Cultura das Artes		135m*
Análise e Técnicas de Composição		135m*
Disciplina de Opção: Baixo Contínuo Acompanhamento e Improvisação Instrumento de Tecla	-----	45m*
<b>Total semanal**</b>	630m*	675m*

\* - “A distribuição da carga horária entre as duas disciplinas é da responsabilidade de cada estabelecimento de ensino” – Anexo II - da Portaria N° 229-A/2018 de 14 de Agosto

\*\* - Decreto-Lei n° 55/2018 de 6 de Julho

5.2 - Avaliações

A avaliação é contínua em todas as disciplinas, com adaptação dos instrumentos de avaliação sempre que necessário. No final de cada grau, a avaliação dada tem em conta o trabalho realizado ao longo de todo o ano letivo.

A avaliações serão disponibilizadas na secretaria da EAL.

### 5.2.1 – Critérios de Avaliação

#### Formação Musical

CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	Teste - escrito	20%		40%
	Teste - oral	20%		
ATITUDES E VALORES	Atitudes e valores	20%		60%
	Desempenho em aula	25%		
Trabalhos de casa	15%			

#### Classe de Conjunto

CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	<i>P.A.C. – Prova de Avaliação de Conhecimentos</i>	20%		35%
	<i>Audição</i>	15%		
ATITUDES E VALORES	<i>Atitudes e valores</i>	20%		65%
	<i>Desempenho em aula - Individual</i>	30%		
	<i>Desempenho em aula - Grupo</i>	15%		

#### Instrumento

CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS	<i>P.A.C. – Prova de Avaliação de Conhecimentos</i>	25%		40%
	<i>Audição</i>	15%		
ATITUDES E VALORES	<i>Atitudes e valores</i>	10%		60%
	<i>Desempenho em aula</i>	25%		
	<i>Trabalhos de casa</i>	25%		

## Análise e Técnicas de Composição

<b>CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS</b>	Aquisição de competências essenciais e específicas Domínio dos conteúdos programáticos Aplicação de conhecimentos a novas situações Evolução na aprendizagem Hábitos de estudo	Avaliação: – Participação nas aulas – Acompanhamento fora das aulas dos conteúdos programáticos – Capacidade de comentar a audição de obras musicais – Progressão na aprendizagem - Testes e/ou trabalhos escritos / práticos (número e estrutura a definir pelo professor em função da individualidade de cada turma e dos conteúdos específicos leccionados em cada período, que devem igualmente ser adaptados ao progresso da turma, verificado no decurso das actividades lectivas) - Construção de Portfólio de Trabalhos escritos.	Avaliação contínua	30%
			Avaliação periódica formal – testes e/ou trabalhos formais	50%
			Portfólio	20%
Atitudes e valores	Desenvolvimento do sentido de responsabilidade e autonomia Desenvolvimento do espírito de tolerância, de seriedade, de cooperação e de solidariedade Manifestação de hábitos de trabalho	Assiduidade e pontualidade Apresentação do material necessário à aula Interesse e empenho Cumprimento das tarefas propostas Participação nas actividades da escola, dentro e fora da sala de aula	Observação Direta	10%
Cotações de 0 a 20 Valores				

## História e Cultura das Artes

<b>CAPACIDADES E COMPETÊNCIAS</b>	Aquisição de competências essenciais e específicas Domínio dos conteúdos programáticos Aplicação de conhecimentos a novas situações Evolução na aprendizagem Hábitos de estudo	Avaliação: – Participação nas aulas – Acompanhamento fora das aulas dos conteúdos programáticos – Capacidade de comentar a audição de obras musicais – Progressão na aprendizagem - Testes e/ou trabalhos escritos / práticos (número e estrutura a definir pelo professor em função da individualidade de cada turma e dos conteúdos específicos leccionados em cada período, que devem igualmente se r adaptados ao progresso da turma, verificado no decurso das actividades lectivas)	Avaliação contínua	40%
			Avaliação periódica formal – testes e/ou trabalhos formais	50%
Atitudes e valores	Desenvolvimento do sentido de responsabilidade e autonomia Desenvolvimento do espírito de tolerância, de seriedade, de cooperação e de solidariedade Manifestação de hábitos de trabalho	Assiduidade e pontualidade Apresentação do material necessário à aula Interesse e empenho Cumprimento das tarefas propostas Participação nas actividades da escola, dentro e fora da sala de aula	Observação Direta	10%
Cotações de 0 a 20 Valores				

### 5.2.2. – Provas de Transição de ano/grau

1. Os alunos podem solicitar prova de avaliação para a transição de grau em qualquer das disciplinas do seu plano de estudos, através de requerimento do qual conste o parecer favorável do respetivo professor.
2. Os alunos poderão requerer acumulação desde que a classificação do primeiro período seja igual ou superior a 16 valores.
3. As provas de transição ocorrem durante a última semana de Janeiro e a primeira de Fevereiro.
4. As provas de transição deverão incidir sobre todo o programa do grau anterior àquele a que o aluno se candidata, exceto a prova de classe de conjunto.
5. Não são possíveis acumulações que impliquem transição do Curso Básico para o Curso complementar.

### 5.2.3 – Instrumentos lecionados

- a) Acordeão
- b) Bateria
- c) Clarinete
- d) Contrabaixo
- e) Fagote
- f) Flauta Transversal
- g) Guitarra Portuguesa
- h) Oboé
- i) Percussão
- j) Piano
- k) Saxofone
- l) Trombone
- m) Trompa
- n) Trompete
- o) Tuba
- p) Viola Dedilhada
- q) Violino
- r) Violeta
- s) Violoncelo

### 5.2.4 – Admissão

O aluno deverá realizar uma prova de admissão antes de efetivar a matrícula e a inscrição na Escola.

1. As provas de admissão são elaboradas pela Escola.
2. A matriz da prova (objetivos, conteúdos, estrutura e respetivas cotações e critérios de correção) será aprovada em Conselho Pedagógico até 15 de Maio de cada ano.
3. Na disciplina de Formação Musical o exame ou prova terá duas partes obrigatórias: escrita e oral.

## 6 – Cursos Livres

Os cursos livres podem ser frequentados por qualquer pessoa, independentemente da idade, que queira adquirir ou aprofundar os seus conhecimentos musicais. Podem escolher desde o instrumento ao tipo de repertório que gostariam de aprender.

Os cursos livres não auferem nenhum certificado, e não tem qualquer participação financeira por parte do Ministério da Educação.

É possível frequentar este curso mediante o pagamento de uma propina, e está limitado ao número de vagas disponíveis.

Os valores podem ser consultados no Regulamento Administrativo.

### 6.1 – Instrumentos lecionados

- a) Acordeão
- b) Bateria
- c) Clarinete
- d) Contrabaixo
- e) Fagote
- f) Flauta Transversal
- g) Guitarra Portuguesa
- h) Oboé
- i) Percussão
- j) Piano
- k) Saxofone
- l) Trombone

- m) Trompa
- n) Trompete
- o) Tuba
- p) Viola Dedilhada
- q) Violino
- r) Violeta
- s) Violoncelo

## **7 – Musicoterapia**

Na vertente de Musicoterapia, a EAAL dispõe de várias valências.

### **Musicoterapia para Pré-Adolescentes e Adolescentes**

Sessões para adolescentes (raparigas) com os seguintes objectivos (utilizando ferramentas da Musicoterapia e psicologia):

- Redução da ansiedade presente nas diferentes fases da adolescência.
- Aprender a expressar emoções de uma forma adequada
- Aprender técnicas de relaxamento
- Trabalhar diversos temas da adolescência que podem ser uma fonte de ansiedade, como a relação com os pares, relação com os pais e irmãos, relação com a escola e o estudo , sexualidade, ciclos hormonais, entre outras.
- Exploração da essência feminina.

### **MUSICOTERAPIA PARA MULHERES**

Um espaço confortável e privado para:

- > Redução do stress e ansiedade
- > Relaxamento
- > Expressão de emoções
- > Aprendizagem de técnicas para melhorar o bem-estar para aplicar no dia-a-dia
- > Conexão consigo mesma
- > Exploração da essência feminina

### **SESSÕES DE RELAXAMENTO À HORA DO ALMOÇO**

As Sessões de Relaxamento à Hora do Almoço são sessões experimentais onde se pratica várias técnicas de relaxamento vindas da Musicoterapia e Psicologia.

As pessoas que praticam o relaxamento sentem uma melhoria no seu bem-estar geral. Podem sentir uma diminuição significativa da ansiedade, aumento da sua capacidade intelectual, e obter mais recursos emocionais para lidar com os desafios do dia-a-dia, entre outras.

## MUSICOTERAPIA PARA GRÁVIDAS

Sessões semanais com os seguintes objectivos:

- Reduzir o stress e ansiedade
- Aprender técnicas de relaxamento
- Movimentos e dança fundamentais na gravidez e parto
- Aprender várias técnicas de respiração para o parto
- Transformar os medos relativamente ao bebé e ao parto
- Aprender técnicas de redução da dor no parto
- Estimular outras formas de ligação mãe-bebé e mãe-pai-bebé

## MUSICOTERAPIA PARA MÃES E BEBÉS

Um espaço confortável e acolhedor para:

- > Fortalecer a vinculação mãe-bebé
- > Redução do stress e ansiedade que surgem nos primeiros meses
- > Relaxamento da mãe e bebé
- > Aprendizagem de técnicas para redução do choro do bebé
- > Criação da música de embalar do seu bebé
- > Massagem do bebé com som
- > Partilha entre mães das suas preocupações e aprendizagens

## MUSICOTERAPIA CLÍNICA

Sessões individuais com objectivos específicos tendo em conta as necessidades de cada pessoa. É um processo terapêutico que pode ser pontual ou semanal, através de técnicas utilizando a música e o som e a interação com o Musicoterapeuta.

A Musicoterapia pode ajudar pessoas que procuram melhorar o seu bem-estar como em situações mais

específicas:

- > Dificuldades de aprendizagem
- > Problemas de comportamento e hiperatividade
- > Autismo , deficiências físicas, mentais e sensoriais (visual e auditiva)
- > Depressão crónica ou reativa a uma situação pontual
- > Estados de stress e ansiedade (entre outros).

### **8 – Lê-me uma partitura**

Para todos os pais e EE dos alunos da EAAL, bem como qualquer adulto, que queira aprender as bases da Formação Musical e de Coro.

Carga horária semanal: 60m

### **9 - Orquestras**

O objetivo geral pretende proporcionar e desenvolver o gosto e o interesse pela música, promovendo a integração social através da aprendizagem de um instrumento.

		<b>Coordenação</b>
<b>Sinfónica</b>	<i>Locomotiva</i> – Orquestra Sinfónica	Marco Alves
<b>Cordas A</b>	Orquestra de Cordas A	Marlon Caio Oshiro
<b>Cordas B</b>	Orquestra de Cordas B	Rita Ramos
<b>Sopros</b>	Orquestra de Sopros	Marco Alves
<b>Violoncelos</b>	Orquestra de Violoncelos	Rita Ramos
<b>Guitarras</b>	<i>Comboio Descendente</i> – Orquestra de Guitarras	Miguel Pyrrait
<b>Percussão</b>	Marimbus – Ensemble Percussão	Neusa Felicidade

As Orquestras são projetos em rede que envolvem as extensões da Escola no Alentejo Litoral, incluindo as localidades de Sines, Santiago do Cacém, Odemira e Colos.

As Orquestras têm um funcionamento quinzenal. Qualquer aluno da rede de escolas da Escola poderá participar, desde que seja indicado pelo professor de instrumento ou coordenador da orquestra. As orquestras estão também abertas à participação de antigos alunos da EAAL.

## VI – Funcionamento dos cursos

### 1 – Ano letivo e horários

Tendo em consideração a autonomia pedagógica prevista no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, a EAAL possui um calendário próprio para o ano letivo, de acordo com o Projeto Educativo e o Plano Anual de Atividades, que se rege pelo calendário escolar publicado na II Série do Diário da República.

O calendário escolar da EAAL encontra-se afixado em local visível.

As aulas decorrem de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup>, havendo Orquestra e possibilidade de reposição de aulas aos Sábados.

Os horários são realizados entre a EAAL e as escolas regulares, no caso do ensino articulado, nos restantes casos os mesmos serão marcados em datas a definir pela EAAL. Os horários das aulas coletivas dos cursos Supletivo, Iniciação e Pré-escolar serão definidos pela EAAL e afixados em local visível.

### 2 - Programas

Os programas das disciplinas ministradas pela EAAL encontram-se reduzidos a escrito, devidamente autorizados nos termos da lei. Os mesmos encontram-se disponíveis para consulta, a pedido dos encarregados de educação.

### 3 – Faltas

As orientações e disposições relativas às faltas encontram-se no Estatuto do Aluno, na Lei nº 51/2012 de 5 de Setembro.

A justificação de faltas exige apresentação de documento devidamente assinado pelo encarregado de educação. No caso de frequentar o regime articulado, as justificações deverão ser entregues na escola regular.

### 4 - Audições

As audições escolares são parte integrante e fundamental do desenvolvimento dos alunos. São momentos de apresentação do trabalho desenvolvido ao longo do período.

As audições são divididas por periódicas e intercalares, sendo que a primeira é realizada com todos os alunos da extensão e a segunda, por norma, é uma audição de classe.

Existem ainda os concertos das Orquestras, para os alunos que as frequentem.

### 5 – Aulas de substituição/reposição

Sempre que um professor falta a uma aula de conjunto, a EAAL tentará encontrar um professor substituto, ou providenciará uma aula de substituição em data a agendar.

Não sendo obrigatória, sempre que um professor de instrumento faltar pode solicitar a reposição da aula para outro dia. Este procedimento respeita o seguinte procedimento:

- a) O professor, após verificar a disponibilidade do aluno e da sala, faz o pedido à Direção Pedagógica, com o dia e hora da compensação;
- b) O professor terá de requerer a alteração no software MUSa, e só após a aprovação da mesma pela Direção Pedagógica, a mesma se considera marcada;
- c) A compensação terá que ser sempre efetuada no período letivo em que a falta foi dada, exceto nos casos em que a falta foi dada na última semana do período.

## **6 – Acompanhamento com piano**

Os ensaios com piano podem decorrer durante o período da aula de instrumento ou serem combinados em outro horário. O mesmo é sempre feito através do professor de instrumento, pois é o mesmo que verificará a necessidade dos ensaios.

## **7 – Declarações/ Certificados e Diplomas**

Os alunos podem solicitar a qualquer momento os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa de frequência;
- b) Declaração relativa à avaliação do ano letivo anterior.

Podem ainda, no final do ano letivo, solicitar o certificado de conclusão do grau e o Diploma de conclusão do curso (para os alunos que terminaram com aproveitamento o 9º ano/5º grau ou o 12º ano/8º grau).

O Diploma tem um custo de 5€ que deve ser pago na tesouraria aquando da requisição do mesmo.

Todos estes documentos podem ser requeridos por e-mail ([geral.eaal@gmail.com](mailto:geral.eaal@gmail.com)) ou presencialmente na Área dos alunos/ Tesouraria.

## **8 - Normas de Funcionamento das Salas de Aula**

Os alunos podem requisitar salas para estudo de instrumento dentro do horário de funcionamento da EAAL, e devem requerer e verificar a disponibilidade da mesma na secretaria.

A utilização das mesmas está estringida às seguintes regras:

- a) É expressamente proibido consumir alimentos dentro da sala de aula;
- b) No caso de haver comemoração de eventos, poderá o Diretor excecionar o expresso no ponto anterior;
- c) Ao sair da sala, o aluno tem de garantir que a sala fica no estado em que a encontrou;
- d) Nas aulas, o aluno deve apresentar-se com o equipamento adequado à atividade realizada;
- e) O professor será o primeiro a entrar na sala de aula e o último a sair, deixando a porta fechada;
- f) Antes de mandar sair os alunos o professor providenciará para que a sala fique limpa, arrumada, com o quadro limpo e com o mobiliário disposto organizadamente, assim como as luzes desligadas;

- g) No caso de o professor não comparecer, os alunos terão de aguardar, ordeiramente, pelas instruções do funcionário da Escola;
- h) As entradas e as saídas dos alunos têm de ser feitas em silêncio para não perturbar o funcionamento das aulas.

A Escola das Artes do Alentejo Litoral dispõe de instrumentos musicais para uso de alunos e de professores, que poderão ser utilizados. Existe um Regulamento para estabelecer as regras de acesso à utilização deste equipamento, de forma a uniformizar práticas, tornando o acesso aos instrumentos disponíveis mais democrático, e ao mesmo tempo a garantir o bom uso e conservação do acervo instrumental que é pertença da Escola das Artes. (ver anexo I – Regulamento de Requisição de instrumentos).

### **9 – Atendimento aos Encarregados de Educação**

Os Encarregados de Educação que desejem contactar a Diretora Pedagógica ou o Diretor Executivo, devem solicitar marcação de reunião na Secretaria ou para o e-mail [dp.eaal@gmail.com](mailto:dp.eaal@gmail.com)

Os Encarregados de Educação podem assistir a uma aula de instrumento do seu educando, mediante autorização do professor e da Diretora Pedagógica.

### **10 – Desistências e anulações de matrícula**

- Os alunos dos Cursos Básicos de Música abrangidos pela escolaridade obrigatória podem mudar de curso até ao 5º dia útil do 2º período;
- Nos restantes Cursos, a eventual desistência de um aluno é comunicada por escrito pelo Encarregado de Educação em impresso próprio, disponível na secretaria da EAAL, até ao dia 15 do mês anterior;
- A não formalização da desistência implica o vencimento das prestações em falta e o seu pagamento integral.

## VII – Funcionamento da EAAL

### 1 – Horário

A Escola das Artes do Alentejo Litoral possui dois edifícios, o horário de funcionamento dos mesmos é o seguinte:

Edifício da Antiga Estação de Caminhos de Ferro

Horário varia consoante as horas das aulas.

Edifício no Largo do Poeta Bocage

2ª a 5ª feira – 10:00 – 13:00 e 14:00 – 20:00

6ª feira . 10:00 – 13:00 e 14:00 – 19:00

Sábados – Dependendo das orquestras tem um horário rotativo de 15 em 15 dias (10:00 – 13:00 ou 10:00 – 13:00 e 14:00 – 17:30)

### 2– Comunicação com os Encarregados de Educação

As informações gerais são afixadas em local visível, na receção da EAAL.

- Sempre que possível, a comunicação, realizar-se-á em contacto direto entre os EE e os colaboradores da EAAL. Sempre que isto não for possível a EAAL entrará em contacto com os EE por telefone (sms ou chamada) ou e-mail.
- No que diz respeito às aulas e atividades, as informações seguirão, maioritariamente, por e-mail.

As reuniões com os Encarregados de Educação serão convocadas pelos coordenadores da turma ou pela Diretora Pedagógica. Para cada reunião será estabelecida uma data, hora e local.

As reuniões devem ser convocadas com, pelo menos, 48h de antecedência. Sempre que o motivo for urgente podem ser convocadas em qualquer momento.

### 3 – Comunicação aos alunos

As informações do interesse dos alunos são afixadas na receção da EAAL. As informações podem ser enviadas por e-mail para o endereço electrónico facultado pelos EE aquando da matrícula.

Sempre que necessário podem efetuar-se reuniões com os alunos.

### 4 – Normas de Segurança e Procedimentos Gerais – Entradas, Saídas e Circulação

#### 4.1 – Entrada dos alunos

Os alunos devem ser acompanhados, por um adulto responsável, até ao interior da EAAL.

#### 4.2 – Saída dos alunos

Os alunos só estão autorizados a sair das instalações quando acompanhados por um adulto responsável.

Os alunos que se deslocam sozinhos para casa, a EAAL não assume responsabilidade a partir do momento em que as aulas terminem e os alunos saíam do recinto da escola.

#### 4.3 – Circulação na EAAL

- O acesso às instalações da EAAL é reservado aos alunos, EE e colaboradores.
- Os visitantes só podem circular nas instalações quando devidamente acompanhados por um colaborador.
- O acesso às salas de aula está reservado aos alunos e colaboradores.
- A circulação nos corredores de acesso às salas encontra-se restrita durante as atividades letivas e audições.

#### 4.4 – Seguro escolar

Todos os alunos beneficiam de seguro escolar, válido por cada ano letivo a que a matrícula respeita e celebrado sempre de acordo com a lei em vigor. Os alunos do regime articulado beneficiam do seguro escolar celebrado pela escola de referência que frequentam.

#### 4.5 – Perdidos e achados

Todos os objetos que sejam encontrados podem ser reclamados pela Secretaria. A EAAL não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de qualquer objeto que os alunos tragam para as instalações.

### **Responsabilidade Civil**

Os EE serão responsabilizados pelos danos causados pelos seus educandos nas instalações da EAAL, em terceiros ou em qualquer saída ou visita de estudo organizada, bem como em objectos pertencentes aos colegas.

## **5 – Regras e Renovação da Matrícula**

Para a matrícula ou renovação de matrícula são observadas as seguintes regras:

- a) A matrícula/renovação de matrícula no ensino vocacional de música rege-se pela legislação aplicável ao ensino básico e secundário, em geral com as alterações e adaptações da legislação em vigor, para o Ensino Artístico Especializado da Música;
- b) Não é permitida a matrícula ou renovação de matrícula simultaneamente em mais de uma escola de ensino artístico especializado de Música;

c) Caso o aluno possua conhecimentos musicais será sujeito a um teste de aferição de Formação Musical e Instrumento, em datas a definir, para ingresso no grau correspondente aos seus conhecimentos.

## **6 – Restrições de Matrícula**

(Art.º 48.º, Portaria 223-A/2018, de 3 de Agosto)

- a) Não podem renovar a matrícula, em regime de frequência articulado, os alunos com um desfasamento superior a um ano;
- b) Não podem renovar a matrícula em regime de frequência supletivo, os alunos com um desfasamento superior a dois anos;
- c) Os alunos não podem renovar a matrícula, em qualquer regime de frequência financiado, se não obtiverem aproveitamento em dois anos consecutivos, em qualquer das seguintes disciplinas: Formação Musical, Classes de Conjunto, Instrumento, Iniciação à Prática Vocal, Prática Vocal;
- d) Os alunos não podem renovar a matrícula, em qualquer regime de frequência financiado, se não obtiverem aproveitamento em dois anos interpolados, na disciplina de instrumento;
- e) Os alunos não podem renovar a matrícula, em qualquer regime de frequência financiado, se não obtiverem aproveitamento em duas disciplinas da componente de formação vocacional, no mesmo ano letivo;
- f) Os alunos não podem renovar a matrícula, em qualquer regime de frequência financiado, se se verificar a manutenção da situação de incumprimento do dever de assiduidade desde que cumpridos, por parte do estabelecimento de ensino os procedimentos inerentes à ultrapassagem do limite de faltas injustificadas, previsto na lei;
- g) Não podem renovar a matrícula os alunos que tenham pagamentos por liquidar;
- h) A EAAL pode recusar a matrícula de alunos que iniciem o não acatamento das regras escolares oficiais ou das normas próprias internas.

## **7- Época de matrícula/Renovação de matrícula**

As matrículas e sua renovação ocorrem em período definido anualmente pela Direção. A informação sobre a época de matrículas é afixada na receção;

Após o prazo de matrículas e renovações a EAAL não garante vaga nem acesso ao Contrato de Patrocinio celebrado com o Ministério da Educação nos casos em que este é aplicável;

A realização da inscrição implica que o aluno tem a vaga para o ano letivo em que se matrícula;

### **7.1 - Documentos a entregar na matrícula**

Documentos a entregar ou a apresentar no ato da matrícula e/ou renovação:

- a) Apresentação do boletim de vacinas;

- b) Entrega de uma fotografia actual;
- c) Entrega dos impressos de matrícula devidamente preenchidos.

## VII – Regulamento Administrativo (Propinas)

O regulamento administrativo encontra-se em anexo (Anexo II)

## VIII – Sede e Extensões Educativas da Escola

Da Escola das Artes do Alentejo Litoral, e do seu edifício Sede na Estação e no edifício do Largo Poeta Bocage, fazem parte as seguintes extensões, que correspondem a protocolos celebrados com outros estabelecimentos de ensino, constituindo as escolas em articulação:

- a) EBI Vasco da Gama de Sines
- b) EBI Frei André da Veiga de Santiago do Cacém
- c) Escola Secundária Manuel da Fonseca
- d) EBI Damião de Odemira
- e) EBI Aviador Brito de Paes de Colos

### Regime de Funcionamento

As extensões educativas funcionarão de acordo com a legislação em vigor, o preceituado nos seus Regulamentos Internos e nos seus regimentos, em harmonia com o presente Regulamento Interno.

## IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

### Omissões

Na resolução de casos omissos do presente Regulamento, compete à Direção Pedagógica decidir na sequência da análise das situações em concreto e tendo em consideração as competências definidas na lei.

### Divulgação do Regulamento Interno

O Regulamento Interno deve ser divulgado a toda a comunidade educativa no início de cada ano escolar, estando para o efeito, um exemplar à disposição de todos os interessados nos serviços administrativos da Escola.

### Revisão do Regulamento Interno

A revisão do regulamento será efetuada de acordo com o legislado e/ou com base numa proposta fundamentada da Direção Pedagógica, e/ou com base em propostas fundamentadas de dois terços dos membros do Conselho Pedagógico.

### Entrada em Vigor

O Regulamento Interno entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Pedagógico, da Escola das Artes do Alentejo Litoral e depois de ouvida a Direção da Associação Pro Artes de Sines.

Sines, 26 de Agosto de 2019

A Diretora Pedagógica

Joana Guerra

# ANEXO I – REGULAMENTO DE REQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

## ANEXO II – REGULAMENTO ADMINISTRATIVO ( PROPINAS)